EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2026

Processo de Licitação nº 189/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.162.0001/83, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço POR ITEM**, com modo de disputa **aberto/fechado**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada)** dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 94/2022, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL:24/11/2026

HORÁRIO: 08h30min.

ENDEREÇO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

Obs: As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamento e materiais de informática**. cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.6 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1 No que concerne aos documentos de habilitação serão exigidos apenas para o licitante vencedor, conforme art. 63 da lei 14.133/2021.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preçoss com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de referência, de planilha de quantitativos, marca e modelo e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.**

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a:

- Fazenda federal.
- Fazenda estadual.
- Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002. Modelo de declaração no anexo III do edital.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata o item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances dos itens será de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico, **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Para os fins dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço, nas condições previstas na legislação.
10.3. Havendo empate ficto, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no sistema eletrônico.
10.4. Persistindo o empate após a aplicação das regras da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. Em igualdade de condições, sem desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 60, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Após o encerramento da etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o preço máximo aceitável.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

14.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis fornecimento dos bens objeto da licitação.

15.2 O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou autorização de compra emitida pela Secretaria solicitante

15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

16. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária de 2026 e 2027.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

a) advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra "a" do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra "b" do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra "c" do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo/rs, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista na "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

17.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na AV. Bento Gonçalves, nº 555, ou pelos telefones (55)2013-0080 no horário compreendido entre as 07:30hs as 11:30hs e das 13hs as 17hs pelo e-mail compras@camponovo.rs.gov.br

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço, na AV. Bento Gonçalves, nº 555, ou pelos telefones (55)2013-0080 no horário compreendido entre as 07:30hs as 11:30hs e das 13hs as 17hs pelo e-mail compras@camponovo.rs.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As alterações quantitativas eventualmente realizadas nos contratos decorrentes desta Ata observarão, quando cabível, os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ANEXOS DO EDITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declaração.

Campo Novo/RS, 09 de Novembro de 2026.

_____

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Processo de Licitação nº 189/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO (descrição da solução como um todo)**

1.1 Constitui objeto da presente licitação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamento e materiais de informática**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Da natureza do objeto

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 94/2022.
(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. **A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 94/2022.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

1.4 Da justificativa.

A Administração Municipal depende de recursos tecnológicos para a execução de suas atividades rotineiras, incluindo elaboração e tramitação de documentos, utilização de sistemas informatizados, elaboração de relatórios, planilhas e apresentações, comunicação interna e externa, acesso a plataformas governamentais e demais atividades administrativas.

A constante evolução tecnológica e o desgaste natural dos equipamentos tornam necessária a aquisição de novos recursos de informática, de modo a garantir desempenho adequado, compatibilidade com sistemas atuais, segurança da informação e continuidade dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

Item	Produto - Descrição	Marca e Modelo	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONTATOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. DEVE SER APRESENTADO EM EMBALAGEM TIPO AEROSSOL, CONTENDO SOLUÇÃO DE AÇÃO DESENGRAXANTE E LIMPADORA, ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE POEIRA, SUJEIRA, RESÍDUOS DE ÓLEO, GRAXA E OUTROS CONTAMINANTES DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EMBALAGEM DE 300ML 200G .		UNIDADE	10	10	28,41	284,10
2	PASTA RESTAURADORA PARA PONTA DE FERRO DE SOLDA: PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PONTAS DE FERROS DE SOLDA, ESPECIALMENTE PARA PONTEIRAS OXIDADAS, ESCURECIDAS OU COM DIFICULDADE DE RECEBER ESTANHO. DEVE AUXILIAR NA REMOÇÃO DE OXIDAÇÃO E RESÍDUOS ACUMULADOS, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESTANHAGEM E FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DE CALOR DURANTE O PROCESSO DE SOLDAGEM. EMBALAGEM DE 20G		UNIDADE	5	5	30,00	150,00
3	FLUXO DE SOLDA PARA ELETRÔNICA: PRODUTO DESTINADO A AUXILIAR O PROCESSO DE SOLDAGEM E DESSOLDAGEM DE COMPONENTES E CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE ÓXIDOS DAS SUPERFÍCIES E MELHORANDO A ADERÊNCIA E O ESPALHAMENTO DA SOLDA. DEVE PROPORCIONAR BOA MOLHABILIDADE, FACILITAR A FORMAÇÃO DE JUNTAS DE SOLDA UNIFORMES E REDUZIR A OCORRÊNCIA DE FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SOLDAGEM. PASTA 10GR		UNIDADE	3	3	10,00	30,00
4	FERRO DE SOLDA ELÉTRICO PROFISSIONAL: O FERRO ELÉTRICO DE SOLDAGEM RE-SI-01 É PROJETADO PARA UM TRABALHO PRECISO EM CIRCUITOS, CABOS E TAREFAS DE REPARAÇÃO DETALHADAS. COM 60 W DE POTÊNCIA E UM INTERVALO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 200 A 450 °C, OFERECE AQUECIMENTO RÁPIDO E CONTROLE ESTÁVEL PARA UMA AMPLA VARIEDADE DAS NECESSIDADES DE SOLDAGEM.		UNIDADE	2	2	46,05	92,10
5	PROJETOR - MULTIMÍDIA (DATASHOW) RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) WIDESCREEN BRILHO: 4.100 LÚMENS (BRANCO E CORES EM IGUAL NÍVEL) COM TECNOLOGIA 3LCD , TAMANHO DE PROJEÇÃO: ATÉ 300 POLEGADAS , CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO (WIRELESS INTEGRADO), APPLE AIRPLAY 2, MIRACAST, 2 PORTAS HDMI, USB TIPO A E B, RCA (AMARELO) X 1, RCA X 2 (L E R) MEMÓRIA USB E CÂMARA DE DOCUMENTOS USB PLUG'N PLAY 3 EN 1 (USB, MOUSE, CONTROLE)ÁUDIO: ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE 16W RMS, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 5.000 HORAS (MODO NORMAL) / 10.000 HORAS (MODO ECONÔMICO/ECO) ,MODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PENDURADO NO TETO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		UNIDADE	3	3	8.074,00	24.222,00
6	TELA DE PROJEÇÃO: ÁREA DE PROJEÇÃO 443X249 (200 POLEGADAS), FORMATO 16:9 (WIDESCREEN), DIMENSÕES DO ESTOJO: 08X08X459 CM, BORDAS INFERIORES E SUPERIORES: 20 CM, BORDAS LATERIAS: 2,5 CM, TECIDO: MATTE WHITE 1.1, MECANISMO: ELÉTRICO COM MÚLTIPLOS PONTOS DE PARADA, CONTROLE REMOTO: RF 315 MHZ, VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 12 MESES.		UNIDADE	3	3	1.047,00	3.141,00
7	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 16:9 WIDESCREEN 106" 2,35 M X 1,32 M. TELA PORTÁTIL, INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO. ÁREA DE		UNIDADE	3	3	741,00	2.223,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

	PROJEÇÃO (LXA): 2,35 M X 1,32 M. DIAGONAL: 106". FORMATO: 16:9 WIDESCREEN (WD). ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO, PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO: MATTE WHITE. TECIDO LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. POSSUI BORDAS NEGRAS PARA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM E REALCE DE CONTRASTE. ESTOJO METÁLICO E PERFIL INFERIOR CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU BRANCA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO. FIXAÇÃO TRIPÉ. ACOMPANHA TRIPÉ COM HASTE CENTRAL CROMADA E PÉS DE ALTA RESISTÊNCIA, A FIM DE SUPORTAR O PESO DA TELA SEM QUE A MESMA TOMBE. AJUSTÁVEL COM ALTURA DE ATÉ 2,80M. PERMITE AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO.						
8	NOTEBOOK, NOVO, SEM USO, PERTENCENTE À LINHA REGULAR DE FABRICAÇÃO, 4 GB DE MEMÓRIA RAM,ARQUITETURA *X86-64, COM NO MÍNIMO **2 NÚCLEOS FÍSICOS E 2 THREADS* DE PROCESSAMENTO. # NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASNOTEBOOK, *NOVO, SEM USO, PERTENCENTE à LINHA REGULAR DE FABRICAçãO*, FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA UTILIZAçãO, DEVENDO ATENDER àS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MíNIMAS:### 1. PROCESSADOR· ARQUITETURA *X86-64, COM NO MíNIMO **2 NúCLEOS FíSICOS E 2 THREADS* DE PROCESSAMENTO.· FREQUêNCIA BASE MíNIMA DE *1,10 GHZ* E FREQUêNCIA MáXIMA, TURBO OU BURST, DE NO MíNIMO *2,80 GHZ*.· MEMóRIA CACHE MíNIMA DE *4 MB*.· PROCESSADOR COM CONTROLADORA GRáFICA INTEGRADA E SUPORTE AOS RECURSOS NECESSáRIOS AO SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO.· SERãO ACEITOS PROCESSADORES DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE ATENDAM OU SUPEREM INTEGRALMENTE àS CARACTERíSTICAS MíNIMAS ESTABELECIDAS.· NãO SERãO ACEITOS RESULTADOS OBTIDOS MEDIANTE OVERCLOCK OU MODIFICAçõES FORA DAS ESPECIFICAçõES NORMAIS DO FABRICANTE.### 2. MEMÓRIA· MíNIMO DE *4 GB DE MEMóRIA RAM*.· MEMóRIA PADRãO *DDR4, LPDDR4 OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM VELOCIDADE MíNIMA EQUIVALENTE A **2.400 MT/S*.· A MEMóRIA DEVERá SER ORIGINALMENTE INSTALADA E COMPATíVEL COM A ARQUITETURA DO EQUIPAMENTO.### 3. ARMAZENAMENTO· CAPACIDADE MíNIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE *128 GB*.· TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SóLIDO, SENDO ACEITO *EMMC, SSD SATA, SSD NVME OU TECNOLOGIA SUPERIOR*.· NãO SERá ADMITIDO DISCO RíGIDO MECâNICO COMO úNICA UNIDADE PRINCIPAL DE ARMAZENAMENTO.· O EQUIPAMENTO DEVERá PERMITIR UTILIZAçãO DE ARMAZENAMENTO ADICIONAL OU EXPANSãO POR SOLUçãO DISPONIBILIZADA ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, QUANDO PREVISTA PARA O MODELO OFERTADO.### 4. TELA E VÍDEO· TELA INTEGRADA COM TAMANHO MíNIMO DE *14 POLEGADAS*.· RESOLUçãO NATIVA MíNIMA *HD DE 1366 × 768 PIXELS*.· PROPORçãO DE TELA *16:9 OU SUPERIOR*.· CONTROLADORA GRáFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU SUPERIOR, COMPATíVEL COM ACELERAçãO GRáFICA POR HARDWARE E COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO.· POSSUIR SAíDA DE VíDEO DIGITAL INTEGRADA, *HDMI, MINI HDMI OU TECNOLOGIA		UNIDADE	40	40	2.250,00	90.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

	EQUIVALENTE*, PERMITINDO CONEXãO A MONITOR, TELEVISãO OU PROJETOR EXTERNO.· NãO SERãO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS COMO SUBSTITUIçãO à EXISTêNCIA DE SAíDA DE VíDEO NATIVA NO EQUIPAMENTO.### 5. INTERFACES E CONECTIVIDADE· POSSUIR NO MíNIMO *2 PORTAS USB, PADRãO **USB 3.0, USB 3.1, USB 3.2 OU SUPERIOR*.· POSSUIR NO MíNIMO *1 SAíDA DE VíDEO DIGITAL*, HDMI, MINI HDMI OU EQUIVALENTE.· POSSUIR *CONEXãO DE áUDIO COMBINADA DE 3,5 MM*, PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, OU SOLUçãO FUNCIONALMENTE EQUIVALENTE.· POSSUIR LEITOR DE CARTãO DE MEMóRIA *MICROSD OU EQUIVALENTE*.· INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA, COMPATíVEL NO MíNIMO COM OS PADRõES *IEEE 802.11 B/G/N EM 2,4 GHZ*, SENDO ACEITO WI-FI 5, WI-FI 6 OU TECNOLOGIA SUPERIOR.· INTERFACE *BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR* INTEGRADA.· O MóDULO DE COMUNICAçãO SEM FIO DEVERá POSSUIR HOMOLOGAçãO VáLIDA JUNTO à *ANATEL*, QUANDO LEGALMENTE EXIGíVEL.· NãO SERãO ACEITOS HUBS USB, PLACAS OU ADAPTADORES EXTERNOS PARA CUMPRIMENTO DAS QUANTIDADES MíNIMAS DE INTERFACES EXIGIDAS.### 6. MULTIMÍDIA E DISPOSITIVOS DE ENTRADA· WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUçãO MíNIMA DE *2 MEGAPIXELS*, ACOMPANHADA DE MICROFONE INTEGRADO.· A WEBCAM DEVERá POSSUIR *OBTURADOR FíSICO, TAMPA DE PRIVACIDADE OU MECANISMO EQUIVALENTE* QUE PERMITA IMPEDIR FISICAMENTE A CAPTAçãO DE IMAGEM.· SISTEMA DE áUDIO INTEGRADO, COM ALTO-FALANTES INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO.· TECLADO INTEGRADO COMPATíVEL COM O PADRãO *PORTUGUêS DO BRASIL – ABNT2*, CONTENDO TECLA FíSICA “Ç” E CARACTERES NECESSáRIOS à LíNGUA PORTUGUESA.· TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE A COMANDOS E GESTOS COMPATíVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO.### 7. SEGURANÇA· POSSUIR FIRMWARE COMPATíVEL COM INICIALIZAçãO SEGURA E COM OS REQUISITOS DO SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO.· POSSUIR *TPM 2.0, FTPM 2.0 OU TECNOLOGIA DE SEGURANçA EQUIVALENTE* COMPATíVEL COM O WINDOWS 11.· POSSUIR RECURSO FíSICO PARA UTILIZAçãO DE *TRAVA DE SEGURANçA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE*.### 8. BATERIA, ALIMENTAÇÃO E PORTABILIDADE· BATERIA INTERNA RECARREGáVEL DE íONS DE LíTIO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE MíNIMA DE *4.000 MAH*.· FONTE DE ALIMENTAçãO ORIGINAL OU OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, COM POTêNCIA COMPATíVEL COM O EQUIPAMENTO, DE NO MíNIMO *24 W*.· FONTE COM ENTRADA *BIVOLT AUTOMáTICA, 100–240 V, 50/60 HZ*, OU COMPATíVEL COM A REDE ELéTRICA BRASILEIRA.· PLUGUE DE ALIMENTAçãO COMPATíVEL COM O PADRãO BRASILEIRO *NBR 14136*, QUANDO APLICáVEL.· PESO LíQUIDO MáXIMO DO EQUIPAMENTO, COM BATERIA INSTALADA, DE APROXIMADAMENTE *1,40 KG*.· ESPESSURA MáXIMA DO EQUIPAMENTO FECHADO DE APROXIMADAMENTE *20 MM*, DESCONSIDERADAS PEQUENAS SALIêNCIAS CONSTRUTIVAS E PéS DE APOIO.### 9. SISTEMA OPERACIONAL· *WINDOWS 11 HOME 64 BITS, EM PORTUGUêS DO BRASIL*, ORIGINAL, DEFINITIVO, PRé-INSTALADO E ATIVADO.· A LICENçA DEVERá ACOMPANHAR PERMANENTEMENTE O						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

	EQUIPAMENTO POR MECANISMO OFICIAL DE LICENCIAMENTO E ATIVAçãO.· NãO SERãO ACEITAS LICENçAS DE AVALIAçãO, ACADêMICAS, TEMPORáRIAS, REUTILIZADAS IRREGULARMENTE OU ATIVADAS POR MECANISMOS NãO OFICIAIS.### 10. ACESSÓRIOS E CONTEÚDO DA EMBALAGEM· O EQUIPAMENTO DEVERá SER FORNECIDO COM SUA RESPECTIVA FONTE DE ALIMENTAçãO ORIGINAL , CABO DE ENERGIA QUANDO APLICáVEL E DOCUMENTAçãO OU GUIA DE UTILIZAçãO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE.· TODOS OS COMPONENTES NECESSáRIOS AO FUNCIONAMENTO NORMAL DO NOTEBOOK DEVERãO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE AQUISIçãO COMPLEMENTAR PELA ADMINISTRAçãO.### 11. PROCEDÊNCIA, CONDIÇÃO E GARANTIA· O EQUIPAMENTO DEVERá SER PRODUTO ACABADO, POSSUIR *FABRICANTE, MARCA, MODELO, CóDIGO OU PART NUMBER E NúMERO DE SéRIE INDIVIDUAL*, BEM COMO DOCUMENTAçãO OU PáGINA OFICIAL DE SUPORTE DO FABRICANTE.· DRIVERS, FIRMWARE E ATUALIZAçõES NECESSáRIAS AO FUNCIONAMENTO DEVERãO ESTAR DISPONíVEIS POR MEIO OFICIAL DO FABRICANTE.· O EQUIPAMENTO DEVERá SER ENTREGUE *NOVO, SEM USO E EM EMBALAGEM ORIGINAL*, NãO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS USADOS, RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS, RECERTIFICADOS, DE DEMONSTRAçãO OU MOSTRUáRIO.· GARANTIA MíNIMA DE *12 MESES*, PRESTADA PELO FABRICANTE, FORNECEDOR OU REDE DE ASSISTêNCIA OFICIALMENTE AUTORIZADA, ABRANGENDO DEFEITOS DE FABRICAçãO E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO NOS TERMOS DA GARANTIA OFERTADA.### 12. COMPROVAÇÃO E ACEITAÇÃOA PROPOSTA DEVERá INFORMAR *FABRICANTE, MARCA, MODELO, PART NUMBER OU CóDIGO DO PRODUTO, PROCESSADOR, MEMóRIA RAM, ARMAZENAMENTO, SISTEMA OPERACIONAL E GARANTIA*, ACOMPANHADA DE FICHA TéCNICA, DATASHEET, MANUAL, CATáLOGO OU PáGINA OFICIAL DO FABRICANTE QUE PERMITA COMPROVAR O ATENDIMENTO àS ESPECIFICAçõES.NãO SERãO ACEITOS COMO úNICA COMPROVAçãO ANúNCIOS DE LOJAS VIRTUAIS, MARKETPLACES OU DECLARAçõES PRODUZIDAS PELO PRóPRIO LICITANTE.A ADMINISTRAçãO PODERá REALIZAR DILIGêNCIA PARA CONFIRMAR AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAçõES APRESENTADAS.O EQUIPAMENTO SOMENTE SERá ACEITO QUANDO *ATENDER INTEGRALMENTE A TODOS OS REQUISITOS MíNIMOS*, NãO SENDO ADMITIDA COMPENSAçãO ENTRE CARACTERÍSTICAS. CAPACIDADE OU DESEMPENHO SUPERIOR EM DETERMINADO COMPONENTE NãO COMPENSARá REQUISITO INFERIOR EM OUTRO						
9	NOTEBOOK ARQUITETURA X86-64, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 7000 (FAMÍLIA 7000U) DE GERAÇÃO E SEGMENTO EQUIVALENTES. 1. PROCESSAMENTO E ARQUITETURA PROCESSADOR: ARQUITETURA X86-64, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAçãO OU AMD RYZEN 5 SéRIE 7000 (FAMíLIA 7000U) DE GERAçãO E SEGMENTO EQUIVALENTES. CAPACIDADE DE NúCLEOS E THREADS: SE PLATAFORMA INTEL: MíNIMO DE 10 (DEZ) NúCLEOS FíSICOS (SENDO NO MíNIMO 2 DE PERFORMANCE E 8 DE EFICIêNCIA) E CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO SIMULTâNEO DE, NO MíNIMO, 12 (DOZE) THREADS. SE PLATAFORMA AMD		UNIDADE	40	40	4.400,00	176.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

	EQUIVALENTE: MíNIMO DE 6 (SEIS) NúCLEOS FíSICOS E CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO SIMULTâNEO DE, NO MíNIMO, 12 (DOZE) THREADS. FREQUêNCIA DE OPERAçãO (CLOCK): FREQUêNCIA BASE DE NO MíNIMO 0.9 GHZ E FREQUêNCIA TURBO/BURST DE NO MíNIMO 4.5 GHZ. MEMóRIA CACHE: MíNIMO DE 12 MB DE SMART CACHE / CACHE L3. PROCESSAMENTO GRáFICO: PLACA GRáFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR (INTEL IRIS XE / UHD GRAPHICS OU AMD RADEON GRAPHICS) COM SUPORTE A DIRECTX 12, ACELERAçãO DE HARDWARE E SUPORTE NATIVO A SAíDA DE VíDEO DIGITAL EXTERNA EM RESOLUçãO 4K A 60 HZ. 2. MEMóRIA PRINCIPAL (RAM) CAPACIDADE INSTALADA: MíNIMO DE 8 GB (OITO GIGABYTES). PADRãO E VELOCIDADE: PADRãO DDR5 OPERANDO A UMA FREQUêNCIA EFETIVA DE, NO MíNIMO, 5.200 MHZ. SLOTS E EXPANSIBILIDADE: PLACA-MãE DOTADA DE PELO MENOS 2 (DOIS) SLOTS FíSICOS PADRãO SO-DIMM (SEM MEMóRIA SOLDADA), PERMITINDO EXPANSãO FUTURA TOTAL DE MEMóRIA PARA, NO MíNIMO, 32 GB. 3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO CAPACIDADE: MíNIMO DE 256 GB (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS GIGABYTES) EM DISCO DE ESTADO SóLIDO. FATOR DE FORMA E INTERFACE: PADRãO SSD NVME M.2 (TAMANHO 2280) COM BARRAMENTO MíNIMO PCIE 4.0 X4 OU SUPERIOR. 4. TELA E PAINEL VISUAL TAMANHO E PROPORçãO: DIAGONAL VISUAL DE, NO MíNIMO, 15,3 POLEGADAS E PROPORçãO DE TELA 16:10. RESOLUçãO: RESOLUçãO NATIVA MíNIMA WUXGA (1920 X 1200 PIXELS). TECNOLOGIA DO PAINEL: PAINEL COM TECNOLOGIA IPS (IN-PLANE SWITCHING) OU EQUIVALENTE, ASSEGURANDO âNGULOS DE VISãO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MíNIMO 178° SEM DISTORçõES DE CORES OU CONTRASTE. TRATAMENTO E ILUMINAçãO: TRATAMENTO DE SUPERFíCIE ANTIRREFLEXO (FOSCO), BRILHO NOMINAL MíNIMO DE 300 NITS (CD/M²) E RELAçãO DE CONTRASTE ESTáTICO DE NO MíNIMO 1.200:1. 5. INTERFACES E CONECTIVIDADE PORTAS FíSICAS (MíNIMO OBRIGATóRIO): MíNIMO DE 2 (DUAS) PORTAS USB TIPO-C DE ALTA VELOCIDADE (PADRãO USB 3.2 GEN 2 / GEN 2X2 COM TAXA MíNIMA DE TRANSFERêNCIA DE 10 GBPS), AMBAS COM SUPORTE NATIVO A DISPLAYPORT ALTERNATIVO (TRANSMISSãO DE VíDEO) E FORNECIMENTO DE ENERGIA (POWER DELIVERY / CARREGAMENTO); MíNIMO DE 2 (DUAS) PORTAS USB TIPO-A PADRãO USB 3.2 GEN 1 (5 GBPS); 1 (UMA) SAíDA DE VíDEO DIGITAL HDMI PADRãO 2.0 OU 2.1 NATIVA; 1 (UMA) CONEXãO COMBINADA DE 3,5 MM (P3) PARA FONE DE OUVIDO ESTéREO E MICROFONE. CONECTIVIDADE SEM FIO E HOMOLOGAçãO: INTERFACE WI-FI 6 (PADRãO IEEE 802.11AX) DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) OU SUPERIOR; INTERFACE BLUETOOTH VERSãO 5.1 OU SUPERIOR INTEGRADA; MóDULO DE RáDIO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA AGêNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAçõES (ANATEL). 6. MULTIMíDIA E DISPOSITIVOS DE ENTRADA WEBCAM INTEGRADA: CâMERA FRONTAL INTEGRADA COM RESOLUçãO NATIVA MíNIMA FULL HD (1080P) A 30/60 FPS, COM TECNOLOGIA DE REDUçãO TEMPORAL DE RUíDO (TNR). ÁUDIO: CONJUNTO INTEGRADO CONTENDO NO MíNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES ESTéREO E MICROFONE DUPLO COM SUPORTE A CANCELAMENTO DE RUíDO. TECLADO: PADRãO ABNT2 (COM TECLA FíSICA "Ç" NATIVA E CARACTERES DA LíNGUA PORTUGUESA), CONTENDO BLOCO NUMéRICO INTEGRADO E						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

	INDEPENDENTE NO CHASSI. DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD TIPO MULTITOQUE CAPACITIVO DE PRECISãO COM SUPORTE AOS GESTOS NATIVOS DO SISTEMA OPERACIONAL, SEM BOTõES FíSICOS DESTACADOS. 7. ENERGIA, PORTABILIDADE E DIMENSõES BATERIA INTERNA: BATERIA RECARREGáVEL DE íONS DE LíTIO COM CAPACIDADE MíNIMA DE 50 WH (WATTS-HORA) E NO MíNIMO 3 CéLULAS. FONTE DE ALIMENTAçãO: ADAPTADOR AC/DC BIVOLT AUTOMáTICO (100–240 V, 50/60 HZ) COM POTêNCIA NOMINAL DE SAíDA DE NO MíNIMO 65 W, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA CONFORME A NORMA NBR 14136 (TRêS PINOS). DIMENSõES E PESO: PESO TOTAL LíQUIDO COM BATERIA INSTALADA DE NO MáXIMO 1,75 KG E ESPESSURA MáXIMA DO EQUIPAMENTO FECHADO NãO SUPERIOR A 2,0 CM. 8. SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 HOME DE 64 BITS EM LíNGUA PORTUGUESA (BRASIL), ORIGINAL, PRé-INSTALADO E ATIVADO DE FáBRICA COM CHAVE DIGITAL VINCULADA AO EQUIPAMENTO (OEM/BIOS/FIRMWARE), ASSEGURANDO PLENO DIREITO DE USO E RECEBIMENTO REGULAR DE ATUALIZAçõES OFICIAIS. 9. GARANTIA E SUPORTE TéCNICO PRAZO DE GARANTIA: GARANTIA TéCNICA INTEGRAL DO FABRICANTE DE NO MíNIMO 12 (DOZE) MESES, COBRINDO TODOS OS COMPONENTES DE HARDWARE (INCLUSIVE BATERIA E FONTE DE ALIMENTAçãO) E MãO DE OBRA, COM SUPORTE TéCNICO E REDE DE ASSISTêNCIA AUTORIZADA NO TERRITóRIO NACIONAL.						
10	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD DE ALTA LUMINOSIDADE AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PLANILHAS, IMAGENS, VÍDEOS E DEMAIS CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:- *RESOLUÇÃO NATIVA:* FULL HD DE 1920 × 1080 PIXELS OU SUPERIOR. NÃO SERÃO ACEITOS PROJETORES QUE APENAS SUPORTEM A REPRODUÇÃO DE SINAL FULL HD, MAS POSSUAM RESOLUÇÃO NATIVA INFERIOR.- *LUMINOSIDADE:* MÍNIMA DE 4.000 ANSI LÚMENS, EM MODO NORMAL DE FUNCIONAMENTO, COMPROVADA POR FICHA TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE, ADMITIDA MEDIÇÃO CONFORME ISO 21118 OU MÉTODO PADRONIZADO TECNICAMENTE EQUIVALENTE. NÃO SERÃO ACEITOS VALORES REFERENTES EXCLUSIVAMENTE À LUMINOSIDADE DA FONTE DE LUZ, SEM COMPROVAÇÃO DO BRILHO PROJETADO.- *TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO:* DLP, 3LCD, LCD OU OUTRA TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE ATENDA AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE RESOLUÇÃO E LUMINOSIDADE.- *FORMATO DE IMAGEM:* PROPORÇÃO NATIVA 16:9 OU COMPATÍVEL COM APRESENTAÇÃO EM FORMATO WIDESCREEN.- *CONECTIVIDADE:* MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI, COMPATÍVEIS COM TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM RESOLUÇÃO FULL HD.- *AJUSTE DE IMAGEM:* SISTEMA DE CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL (KEYSTONE), MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AMPLITUDE MÍNIMA DE ±30°.- *SISTEMA ÓPTICO:* FOCO AJUSTÁVEL E ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 1,1X.- *ÁUDIO:* ALTO-FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W.- *ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:* BIVOLT, COMPATÍVEL COM 100–240 V, 50/60 HZ.- *INSTALAÇÃO:*		UNIDADE	3	3	5.548,57	16.645,71

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

	POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO SOBRE MESA OU INSTALAÇÃO EM SUPORTE DE TETO.- *ACESSÓRIOS:* ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE UTILIZAÇÃO, FÍSICO OU DIGITAL.- *GARANTIA:* MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.- *CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:* EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS OU RECERTIFICADOS.- *ENTREGA:* TRANSPORTE, EMBALAGEM E ENTREGA NO ENDEREÇO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SEM CUSTOS ADICIONAIS.*COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES*A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ IDENTIFICAR A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO E APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA IDÔNEA QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, ESPECIALMENTE QUANTO À RESOLUÇÃO NATIVA, LUMINOSIDADE E CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE.SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, INDEPENDENTEMENTE DA MARCA OU FABRICANTE.						
11	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL DE LED.ESPECIFICAÇÕES: DEVENDO CONSTAR DATA, MÊS, ANO, E TEMPERATURA.COM DISPLAY DIGITAL DE ALTA VISIBILIDADE.SEU PAINEL POSSUI NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, FACILITANDO A LEITURA MESMO À DISTÂNCIA.O RELÓGIO CONTA COM CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIO NOS FORMATOS 12H OU 24H, PERMITINDO AJUSTAR CONFORME A PREFERÊNCIA DE USO.POSSUI BOTÕES DE CONTROLE PARA REALIZAR OS AJUSTES DE HORA, DATA, TEMPERATURA, FORMATO DE EXIBIÇÃO E ALARME. O EQUIPAMENTO TAMBÉM CONTA COM MEMÓRIA INTERNA, AJUDANDO A MANTER AS CONFIGURAÇÕES EM CASO DE FALHA OU QUEDA DE ENERGIA.GABINETE EM PLÁSTICO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA.FUNCIONA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COMPATÍVEL COM 110V OU 220V.TAMANHO DO PRODUTO: PROPORCIONAL Á 15,2 CM X 2,8 CM X 36 CM.		UNIDADE	4	4	219,00	876,00
12	NOTEBOOK CORPORATIVO 15.5 POLEGADAS OU MAIS 16 GB DDR5 - SSD NVME NOTEBOOK DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, NOVO, SEM USO E PERTENCENTE À LINHA REGULAR DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR ARQUITETURA X86-64, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS. CACHE MÍNIMO DE 12 MB. FREQUÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 4,60 GHZ. SUPORTE NATIVO A MEMÓRIA DDR5. DESEMPENHO MÍNIMO DE: 16.000 PONTOS NO CPU MARK; 3.200 PONTOS NO SINGLE THREAD RATING; CONFORME BASE PÚBLICA PASSMARKCPU BENCHMARKS. SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DE QUALQUER FABRICANTE QUE ATENDAM OU SUPEREM INTE- GRALMENTE OS REQUISITOS. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR5, VELOCI- DADE MÍNIMA DE 5.200 MT/S. POSSUIR 2 SLOTS FÍSICOS PARA MEMÓRIA RAM, PERMITINDO EXPANSÃO PARA PELO MENOS 32 GB. SSD MÍNIMO DE 256 GB, M.2 NVME PCI EXPRESS 4.0 X4. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE SEGUNDO SSD M.2, SEM NECESSIDADE DE RETIRADA DA UNIDADE		UNIDADE	5	5	7.000,00	35.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

	FORNECIDA. TELA TELA DE 15,6 POLEGADAS (MÍNIMA). PAINEL IPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA WUXGA - 1920 × 1200 PIXELS. PROPORÇÃO 16:09 OU SUPERIOR. BRILHO MÍNIMO DE 300 NITS. TELA ANTIRREFLEXO. CONECTIVIDADE E INTERFACES POSSUIR, NO MÍNIMO: WI-FI 6 (802.11AX); BLUETOOTH 5.2 OU SUPERIOR; REDE ETHERNET GIGABIT RJ-45; 1 HDMI; 2 PORTAS USB TIPO-A; 2 PORTAS USB TIPO-C, SENDO: UMA COM SUPORTE A DADOS, VÍDEO DISPLAYPORT E CARREGAMENTO USB POWER DELIVERY; UMA DE ALTA VELOCIDADE PADRÃO USB4 OU THUNDERBOLT 4, 40 GBPS, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR; ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO/ MICROFONE; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD OU EQUI-VALENTE. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS PARA SUPRIR AS INTERFACES MÍNIMAS EXIGIDAS. CONSTRUÇÃO E RECURSOS ESTRUTURA COMPACTA DESTINADA AO USO PRO-FISSIONAL/CORPORATIVO. TAMPA EXTERNA CONFECCIONADA EM ALUMÍ- NIO, LIGA METÁLICA OU MATERIAL DE RESIS- TÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 1,50 KG. WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P, COM OBTURADOR FÍSICO DE PRIVA-CIDADE. MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS DO BRASIL ABNT2. TOUCHPAD INTEGRADO. LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL IN- TEGRADO OU RECURSO BIOMÉTRICO EQUIVALEN- TE. POSSUIR TPM 2.0, UEFI E SECURE BOOT. BATERIA E ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 WH. FONTE/CARREGADOR ORIGINAL OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 W, COM CONEXÃO USB TIPO-C E COMPATI- BILIDADE BIVOLT AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME 64 BITS, EM PORTU- GUÊS DO BRASIL, OU EDIÇÃO SUPERIOR. LICENÇA ORIGINAL, DEFINITIVA, PRÉ-INSTALADA E ATIVADA POR MECANISMO OFICIAL DO FABRI- CANTE. GARANTIA E PROCEDÊNCIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIPAMENTO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE FONTE/CARREGADOR E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS USADOS, RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS, RECER-TIFICADOS OU MONTADOS ARTESANALMENTE PELO FORNECEDOR. COMPROVAÇÃO TÉCNICA A PROPOSTA DEVERÁ INFORMAR MARCA, MODELO E CÓDIGO EXATO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PÁGINA OFICIAL DE SUPORTE DO FABRICANTE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. SERÁ ADMITIDO EQUIPAMENTO DE QUALQUER FABRICANTE, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE OU SUPERE TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.						
							Soma: 348.663,91

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, pertencentes à linha regular de fabricação e fornecidos em condições adequadas de funcionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

Deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, conforme o item:

- requisitos mínimos de processamento;
- memória RAM e capacidade de armazenamento;
- tecnologias atuais de armazenamento SSD/NVMe;
- conectividade e interfaces;
- recursos de segurança;
- compatibilidade com sistemas operacionais;
- condições de garantia;
- procedência e identificação do fabricante;
- disponibilidade de documentação técnica e suporte oficial.

Para os equipamentos de informática, deverão ser exigidas características que garantam desempenho adequado para utilização administrativa e institucional.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme definida no Termo de Referência, observando-se os períodos estabelecidos para cada item.

As câmeras IP deverão possuir recursos compatíveis com gravação audiovisual, movimentação motorizada, conectividade de rede e armazenamento local.

Os cartões de memória deverão ser apropriados para utilização em sistemas de videomonitoramento e gravação contínua, evitando-se mídias inadequadas para ciclos prolongados de gravação e sobrescrita.

As licenças de software deverão ser originais, permanentes, devidamente licenciadas e ativadas por mecanismo oficial do fabricante, não sendo admitidas licenças temporárias, irregulares ou de procedência não comprovada.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou autorização de compra emitida pela Secretaria solicitante.

3.2 O local para entrega dos itens será junto a secretaria solicitante, localizada no endereço da ordem de compras, na cidade de Campo Novo/RS, no horário de expediente da Secretaria (07h30min às 11h30min e das 13h às 17h).

3.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

3.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

3.5 Na hipótese de constatação de defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer outra irregularidade que comprometa o recebimento ou a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município, devendo o fornecedor promover a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da Administração.

4. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, ca-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

put).
4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
4.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
4.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
4.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
4.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
4.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.11 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
4.12 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
4.13 Todas as autorizações de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
4.14 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
5.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo de cada fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal.
5.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor máximo estimado será de R$ 348.663,91 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e três reais e noventa e um centavos), conforme metodologia documentada em anexo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Campo Novo/RS, para o exercício de 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pedro do Santos
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Processo de Licitação nº 189/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20___.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.162.0001/83, com sede na AV. Bento Gonçalves, nº 555, Bairro Centro, CEP nº 98-570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA,** acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº189/2026, Edital de Pregão Eletrónico nº 72/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 94/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura contratação de** _____ **(descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade),** pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº189/2026, Edital de Pregão Eletrónico nº72/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 94/2022 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posterior e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTOO **prazo de entrega** dos bens é de 20 dias uteis a contar da assinatura e da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no endereço citado na autorização de fornecimento em caminhado pela secretaria do município.

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12_meses, tendo como prazo inicial dia a contar da assinatura do contrato.

3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOO preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 15 dia útil, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4,5 É encargo da Contratada, quando do fornecimento dos bens, todas as despesas relativas a frete, transporte, tributos, seguros e demais encargos necessários à entrega dos produtos.

4.5 Fica a Contratada sujeita à retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos conforme a IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 53/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais com destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido, quando for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos, obrigando-se à substituição dos itens rejeitados ou defeituosos, sem ônus para a Administração, observados os prazos e as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTESSão obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

9.3 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

c) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

e) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

g) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

h) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

i) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

k) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 **O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa;

g) impedimento de licitar e contratar;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

k) A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

l) A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

m) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

n) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

o) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

p) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.4 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo/RS , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.7 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa).

10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.9 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.15 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSO fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2026/2027.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

CAMPO NOVO/RS, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS
Pedro dos Santos -
Prefeito

xxxxxxxxxxxxx
CNPJ/MF: xxxxx
Por xxxxx
DETENTOR DA ATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2026

Processo de Licitação nº 189/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste **Edital de licitação nº 72/2026,** acatando-as em sua totalidade;

_____/___, ___ de _____ de 2026.

Nome, identificação e assinatura do interessado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfdaebbff16108

Assinado eletronicamente por:
PEDRO DOS SANTOS
644.999.870-91
09/11/2026 13:55:35
Assinatura digital avançada.